

## DECRETO RIO Nº 47960 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Regula a autuação e reboque de veículos na orla marítima durante a pandemia do novo Coronavírus.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as grandes aglomerações de pessoas geradas quando dos procedimentos realizados para aplicação de multas e reboques de veículos irregularmente estacionados na orla marítima;

CONSIDERANDO que a aplicação de multas, bem como a ação dos reboques, não tem surtido o efeito de evitar as aglomerações nas areias nas praias, bem como em seu entorno;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público fomentar práticas educativas como forma de controlar a pandemia do novo Coronavírus,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos municipais mencionados no art. 2º deste Decreto, durante a vigência do estado de calamidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus, ficam limitados as ações educativas e preventivas para efetiva observância das regras de ouro na orla marítima, de modo a evitar aglomerações durante os procedimentos para autuações e consequentes reboques de veículos.

**Art. 2º** Fica criado o Comitê Executivo com a atribuição de tornar operacionais as diretrizes fixadas no art.1º deste Decreto, formada pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, a quem caberá a coordenação das atividades do Comitê;

II - Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO;

III - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**